

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR004394/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/10/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056426/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46318.002661/2011-68
DATA DO PROTOCOLO: 14/10/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC,MAND, CAR,AVIC, BEB,ALIM ANIM,OL, AZEI,TRIG, LAC, PANIF,CONF, TORR E MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE MARINGA-STIAM, CNPJ n. 76.349.919/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA;

E

E.S.K. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n. 09.518.772/0001-94, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ELIANE MIYUKI OGATA KOYAMA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Industrialização de Massas**, com abrangência territorial em **Maringá/PR**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - APLICACAO DO INSTRUMENTO COLETIVO

PARAGRAFO SEGUNDO: O Horário de trabalho dos empregados, a partir de 01/09/2011 até 31/08/2012. Passa a ser o seguinte:

- DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA:** das 07:30 as 17:48 horas;
- PERIODO DE DESCANSO:** das 12:30 as 14:00 horas;
- DIA A SER COMPESADO:** Sábado
- DESCANDO SEMANAL REMUNERADO:** Domingos.

PARAGRAFO TERCEIRO: As horas de trabalho correspondente aos sábados serão compensadas no decurso da semana, de segunda a sexta – feira; extinta, então, a jornada aos sábados.

PARAGRAFO QUARTO: O trabalho prestado após as 44 horas semanais, já compensadas às quatro horas de sábado, durante a semana, será pago como extraordinário, respeitando o que diz a Convenção Coletiva de trabalho, sem tornar nulo o presente acordo.

PARAGRAFO QUINTO: O presente Acordo é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, isto e de

01/09/2011 até 31/08/2012.

PARAGRAFO SEXTO: Mesmo os empregados admitidos após a assinatura do presente ACORDO, ou durante a sua vigência, serão regidos pelas normas e condições acordadas.

PARAGRAFO SÉTIMO: O presente acordo devera ser fixado em lugar de acesso a todos os empregados da empresa, para que possam tomar conhecimento, e o seu descumprimento o torna nulo de pleno direito.

E, por estarem de acordo firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Empregados:

SHIRLEI ROSA TAVARES DE LIMA
C.T.P.S. nº 0439080/001-0 -PR

**RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA
PRESIDENTE**

**SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC,MAND, CAR,AVIC, BEB,ALIM ANIM,OL, AZEI,TRIG, LAC, PANIF,CONF, TORR E
MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE MARINGA-STIAM**

**ELIANE MIYUKI OGATA KOYAMA
DIRETOR
E.S.K. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**